



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.741"

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS E DE
LINHA DE ALTA TENSÃO".-

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para o fim de desapropriação, nos termos da legislação federal, em vigor, em juízo e fóra dele, e, conseqüentemente incorporação ao patrimônio municipal, na base do valor histórico, a linha de energia elétrica de alta tensão (luz e força) de 11.400 volts, na extensão de 1.104,00 metros lineares, com seus equipamentos condutores e acessórios - e, o terreno necessário, que se destina, em todo o curso, a abrigar os postes da referida linha, situados no local denominado Fazenda dos Italianos, confrontando, respectivamente, com Cesar Azeite, até o alto do espigão e, José Avelino de Melo, "Fazenda Santa Maria" - de propriedade e com as características, medidas e valor a seguir declaradas:

- ÁREA DE TERRAS -

- a) LUIZ MOREIRA:
Extensão: 260,00 metros - largura: 10,00 metros
Total: 2.600,00 metros quadrados - Valor: Nº 105,98
- b) LUIZ MOREIRA:
Extensão: 77,00 metros - Largura: 10,00 metros
Total: 770,00 metros quadrados - Valor: Nº 31,38
- c) MARIO CONSOLINI:
Extensão: 107,00 metros - Largura: 10,00 metros
Total: 1.070,00 metros quadrados - Valor: Nº 43,62
- d) MARIO CONSOLINI:
Extensão: 121,00 metros - Largura: 10,00 metros
Total: 1.210,00 metros quadrados - Valor: Nº 49,32
- e) ANTÔNIO NAIA:
Extensão: 260,00 metros - Largura: 10,00 metros
Total: 2.600,00 metros quadrados - Valor: Nº 105,98
- f) LOURENÇO BENELLI:
Extensão: 61,00 metros - Largura: 10,00 metros
Total: 610,00 metros quadrados - Valor: Nº 24,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

g) ERNESTO, CARLOS E CELSO CONSOLINI:

Extensão: 218,00 metros - Largura: 10,00 metros
Total: 2.180,00 metros quadrados - Valor: 88,86

"SÍNTESE DA ÁREA DE TERRAS"

- a) Extensão: 218,00 metros lineares
- b) Largura: 10,00 metros lineares
- c) Total: 2.180,00 metros quadrados
- d) Valor: N^o 450,00

"LINHA DE LUZ E FÔRÇA"

ART. 2^a - Fica, igualmente, declarada de utilidade pública para o efeito de desapropriação a linha de energia elétrica de 11.400 volts e na extensão de 1.104,00 metros lineares, com seus equipamentos condutores e acessórios, objeto da presente lei, de propriedade comum, em partes iguais e valor, a seguir mencionados:

- 1^a - Ernesto Consolini - valor N^o 170,00
- 2^a - Celso Consolini - valor N^o 170,00
- 3^a - Carlos Consolini - valor N^o 170,00
- 4^a - Mário Consolini - valor N^o 170,00
- 5^a - Lourenço Consolini - valor N^o 170,00

- EM SÍNTESE - EQUIPAMENTO DE LUZ E FÔRÇA:

Extensão - 1.104,00 metros lineares

Valor de cada quota - N^o 170,00

Valor total - N^o 850,00

ART. 3^a - Os imóveis a serem desapropriados foram avaliados em N^o 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos); e a linha de alta tensão com seu equipamento e acessórios, em N^o 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros novos).

ART. 4^a - Fica declarada de urgência a desapropriação de que trata a presente lei.

ART. 5^a - Para ocorrer às despesas decorrentes da desapropriação de que trata esta lei, ficam abertos os seguintes créditos especiais:

- ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
- UNIDADE 11 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS




PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

4.1.2.0	- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
	Desapropriação de linha de alta tensão	R\$ 850,00
ÓRGÃO II	- PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 11	- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0	- INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	Desapropriação de áreas de terreno	R\$ 450,00
TOTAL		R\$ 1.300,00

ART. 6º - Fica fazendo parte da presente lei, como se aqui se tivesse feito especial menção, a planta do levantamento da linha de alta tensão e dos imóveis, elaborada pela seção de obras da Prefeitura.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente, a Lei 1.700, de 27 de outubro de 1969, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 de abril de 1970.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.-
PREFEITO MUNICIPAL.-